

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES**

Período de Correição: 17 a 21 de agosto de 2020

Juíza Federal: Dr.^a Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto

Juiz Federal Substituto: Dr. Aylton Bonomo Junior

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, em entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária virtual na 2ª Vara Federal Cível de Vitória – ES (02VFCI-ES), de 17 a 21/08/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e das Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00148, e nº TRF2-PTC-2020/00190 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 2º, §2º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (TRF2-OFI-2020/04955 e TRF2-OFI-2020/05863), a Advocacia-Geral da União (TRF2-OFI-2020/04953 e TRF2-OFI-2020/05860), a Defensoria Pública da União (TRF2-OFI-2020/04947 e TRF2-OFI-2020/05857), a Ordem dos Advogados do Brasil (TRF2-OFI-2020/04951 e TRF2-OFI-2020/05859), a Procuradoria da Fazenda Nacional (TRF2-OFI-2020/04938 e TRF2-OFI-2020/05855) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (TRF2-OFI-2020/04937 e TRF2-OFI-2020/05852), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00356 e nº TRF2-PTC-2020/00178 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, MPF, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

Ressalta-se, por oportuno, que o acervo da unidade é inteiramente eletrônico, conforme Painel de Indicadores em 04/08/2020.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2ª Vara Federal Cível de Vitória/ES (02VFCI-ES)

Data de instalação: 19/04/1984.

Juíza Federal: Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto, desde 07/07/2005.

Juiz Federal Substituto: Aylton Bonomo Junior, desde 14/05/2015.

Competência: matéria tributária (incluindo o procedimento dos Juizados Especiais Federais - Juizado Adjunto), previdenciária, servidores públicos civis, concorrência, comércio internacional, direito aduaneiro, marítimo e portuário.

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	11	0	0	14	14
Atualmente	3	10	0	0	13	13

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 3 (três) estagiários de nível superior, sendo 2 (dois) efetivamente lotados na unidade.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 94,70%
Meta 2: 110,10%
Meta 3: 04,71%
Meta 5: 172,43%
Meta 6: 125%

2020

Meta 1: 74,19%
Meta 2: 104,92%
Meta 3: 02,99%
Meta 5: 50,00%
Meta 6: 125%

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2020 n^{os} 4 (improbidade administrativa e crimes contra a administração pública) e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 04/08/2020 e 25/08/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.**

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 74,19% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 94,70% da Meta 1/2019, contando com 1.274 processos distribuídos e 1.1259 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/08/2020 e 25/08/2020 .

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 104,92% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 99,35% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 115,40% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) 100% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017;

2019: a unidade cumpriu 110,10% da meta 2/2019. Não obstante o alcance como um todo, tem-se que a Meta 2 se subdivide em três partes, com diferentes percentuais de cumprimento, de sorte que, em uma análise específica de cada uma dessas partes, verificou-se um passivo de processos pendentes de julgamento. Vejamos:

(i) 117,55% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 99,52% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 829 processos foram julgados 825, restando 4 processos passivos, os quais foram analisados:

0001716-29.2012.4.02.5051: trata-se de ação autuada na Justiça Federal em 25/04/2012 e inicialmente distribuída ao Juízo Estadual da Comarca de Anchieta/ES. Conclusão ao Juízo da 1ª VF de Cachoeiro de Itapemirim em 30/04/2012 e decisão proferida em 08/11/2012 declarando a sua incompetência para julgar a ação de reconhecimento de união estável para fins de obtenção de pensão por morte, tendo sido determinada a remessa dos autos de volta ao Juízo Estadual da Comarca de Anchieta/ES para análise dos argumentos antes que suscitasse eventual conflito negativo de competência (evento 3). Baixa dos autos no sistema processual para fins de remessa ao Juízo Estadual em 03/06/2013 (evento 21). Processo reativado e redistribuído em 18/10/2017 (eventos 24/27). Decisão proferida pelo Juízo do 2º JEF-ES, em 08/11/2017, declinando da competência para uma das Varas Cíveis de Vitória (evento 29). **Processo redistribuído para a 2ª VFCI-ES em 22/11/2017 (evento 38).** Decisão, em 26/06/2018, determinando o restabelecimento da pensão por morte da autora (evento 85). Despacho, em 19/02/2019, determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir (evento 115). Despacho, em 08/04/2019, determinando a intimação das partes para apresentação de rol de testemunhas (evento 126). Despacho, em 06/06/2019, determinando a expedição de carta precatória para oitiva de testemunha (evento 137). Audiência via videoconferência com a Seção Judiciária de Minas Gerais para oitiva de testemunha, realizada na 2ª VFCI-ES em 04/11/2019 (evento 188). Despacho, em 27/11/2019, determinando a expedição de Carta Precatória para a oitiva de testemunha (evento 197). Juntada de e-mail, em 10/07/2020, com manifestação do Juízo Deprecado solicitando data para a realização de audiência por videoconferência (evento 233). Despacho, em 15/07/2020, determinando a **suspensão da audiência até a retomada das atividades presenciais na SJES** (evento 236). Último movimento em 18/08/2020: juntada de peças digitalizadas (evento 245).

0011715-69.2006.4.02.5001: trata-se de cumprimento de sentença coletiva ajuizada contra a União, distribuída por dependência ao processo nº 98.0000496-6 (fl. 03), e autuada em 05/12/2006. O referido processo constou na lista de passivos da Meta 2 de 2019, s.m.j., por equívoco, tendo sido a classe processual retificada para “cumprimento de sentença” em 12/02/2020 (evento 611), de modo que, atualmente, não consta como remanescente de 2019 na Meta 2 de 2020.

0109982-95.2014.4.02.5001: trata-se de ação autuada em 09/09/2014, objetivando o pagamento do adicional de insalubridade, bem como o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, com

os acréscimos legais. **Sentença proferida em 11/05/2020 (evento 290)**. Último movimento em 24/07/2020: processo remetido ao TRF2 (evento 324).

0117064-80.2014.4.02.5001: trata-se de ação autuada em 18/12/2014, objetivando a concessão de aposentadoria. Julgamento convertido em diligência em 14/05/2015 e despacho determinando que o autor informasse o endereço das empresas em que trabalhou para fins de realização de perícia (evento 32). Despacho, em 27/05/2015, determinando a expedição de Carta Precatória para a realização de perícia (evento 37). Despacho, em 29/03/2016, determinando a expedição de ofício para que o Juízo Deprecado informasse sobre a Carta Precatória expedida. Despacho, em 10/06/2016, determinando a realização de perícia (evento 84). Despacho, em 16/08/2016, determinando a intimação das partes sobre o laudo pericial (evento 97). Despachos, em 09/11/2016 e 06/09/2017, determinando a expedição de ofício à empresa ex-empregadora do autor para apresentação de perfil profissiográfico previdenciário (eventos 114 e 144). Julgamento convertido em diligência em 14/05/2018 e despacho determinando a intimação das partes para manifestação sobre a produção de novas provas (evento 175). Despacho, em 07/08/2018, determinando a expedição de ofício às empresas ex-empregadoras do autor (evento 185). Despacho, em 05/08/2019, determinando a intimação das partes para manifestação (evento 220). Despacho, em 08/10/2019, determinando a expedição de Carta Precatória para a realização de perícia (evento 228). Despacho, em 31/03/2020, determinando a intimação das partes para ciência da data designada para realização da perícia (evento 253). Petição do perito, em 04/08/2020, informando o adiamento da perícia em razão da pandemia do coronavírus (evento 263). Decisão, em 06/08/2020, deferindo o adiamento da perícia para o dia 09/09/2020 (evento 266). Último movimento em 25/08/2020: ciência com renúncia de prazo referente à intimação do autor (evento 270).

(iii) 100% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016;

Fonte: portal de estatísticas, em 04/08/2020 e 25/08/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 02,99% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 04,71% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/08/2020 e 25/08/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, Identificar e julgar até 31/12/2020:**

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 50,00% da Meta 5/2020.

2019: a unidade cumpriu 172,43% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/08/2020 e 25/08/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**
FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2020.

2019: a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/08/2020 e 25/08/2020.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**
Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/214 a 31/12/2109.

A Vara não possui nenhum processo nesta situação, conforme informado pela Diretora de Secretaria em entrevista realizada durante a correição.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**
Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.
Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**
Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Incrementar as estratégias de gestão e as rotinas de trabalho, buscando atender integralmente às Metas 1 e 3 do CNJ para 2020.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 00 processos

e-Proc: 03 processos

5013738-09.2020.4.02.5001: trata-se de ação civil pública autuada em 16/06/2020, objetivando a concessão do adicional de insalubridade, durante o período que durar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para todos os técnicos administrativos que estão exercendo as suas atividades laborais de forma presencial no HUCAM/UFES. Decisão, em 22/06/2020, determinando a citação e a intimação da ré para se manifestar sobre o pedido de tutela de evidência (evento 3). Petição, em 15/07/2020, com manifestação sobre o pedido de tutela (evento 10). Contestação juntada em 03/08/2020 e réplica em 12/08/2020 (eventos 13 e 17). Últimos movimentos em 19/08/2020: decisão determinando a intimação do autor para corrigir o valor atribuído à causa e indeferindo o pedido de tutela de evidência, bem como deferindo a realização de perícia, e intimações eletrônicas referentes à decisão (eventos 19/21)

5013963-29.2020.4.02.5001: trata-se “ação ordinária coletiva” ajuizada pelo Sindicato de Jornalistas Profissionais – ES e autuada em 18/06/2020, objetivando *“a procedência da presente ação para condenar o INSS a permitir em face de execução de sentença que os substituídos jornalistas profissionais tenham reconhecidos seu direito de conversão de prestação de serviço de tempo especial em tempo comum, seja para revisão dos benefícios aos substituídos já aposentados, seja para aqueles jornalistas ainda na ativa, através do fator de conversão de tempo de serviço de “1,17” nos termos da jurisprudência e da legislação”*. Despacho, em 23/06/2020, determinando a citação do réu (evento 3). Decurso de prazo em 28/07/2020 (evento 7). Último movimento em 20/08/2020: citação eletrônica do INSS confirmada (evento 11).

Obs.: processo distribuído como “ação ordinária coletiva” e autuado, s.m.j., na classe ação civil pública por equívoco da parte.

5009237-12.2020.4.02.5001: trata-se de ação civil pública, autuada em 24/04/2020, objetivando *“impedir a incidência da Instrução Normativa nº 28/2020 sobre os docentes substituídos pela Adufes Seção Sindical, mantendo-se o seu direito à percepção dos adicionais ocupacionais, do adicional noturno, do auxílio-transporte, à modificação das férias que estivessem programadas para este período de isolamento e a eventual reversão de jornada reduzida nos termos do art. 5º, da MP nº. 2.174-28”*. Despacho, em 30/04/2020, determinando a apresentação de documentos que justificassem a concessão do benefício da gratuidade de justiça a pessoa jurídica (evento 3). Despacho, em 15/05/2020, determinando o recolhimento de custas sob pena de cancelamento da distribuição (evento 8). Contestação juntada em 28/05/2020 (evento 17). Decisão, em 01/06/2020, postergando a apreciação do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela para o momento de prolação da sentença (evento 20). Autos com juiz para sentença em 29/06/2020 (evento 24). Últimos movimentos em 21/08/2020: julgamento convertido em diligência e despacho determinando a inclusão do MPF na relação jurídica processual, na qualidade de fiscal da lei, e intimação eletrônica expedida ao MPF (eventos 25 e 26).

- **Ação Popular**

Apolo: 00 processos

e-Proc: 00 processos

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 10 processos

e-Proc: 01 processos

Análise por amostragem:

5012210-37.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 28/05/2020, objetivando o afastamento da cobrança das contribuições ao PIS e à COFINS sobre receitas financeiras, declarando, incidentalmente, a inconstitucionalidade do art. 1º do Decreto nº 8.426/2015. Decisão, em 03/06/2020, indeferindo o pedido liminar (evento 3). **Sentença proferida em 29/06/2020** (evento 19). Apelação interposta em 30/07/2020 (evento 25). Certificação de intimação eletrônica em 03/08/2020 (eventos 28 e 29). Último movimento em 22/08/2020: decurso do prazo referente ao evento 28 (evento 31).

0013176-42.2007.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 25/10/2007, objetivando a suspensão da inclusão do ISS da base de cálculo do PIS e COFINS dos associados da autora. **Sentença proferida em 25/07/2008 (fls. 320/327)**. Processo remetido ao TRF2 em 04/02/2009 (fl. 373). Processo devolvido à primeira instância em 10/04/2015. Decisão, em 15/05/2015, determinando o sobrestamento do feito até decisão do STF sobre a repercussão geral no RE 592.616 (fl. 547). Despacho, em 17/03/2020, determinando que a Secretaria diligenciasse no sistema Apolo a inserção correta do paradigma relacionado à suspensão do processo (fl. 550). Certificado, em 18/03/2020, que foi cumprida a decisão para associar ao processo o paradigma RE 592.616 (fl. 551).

Último movimento no STF do RE 592.616: decisão, em 03/08/2020, determinando a inclusão do processo em pauta de julgamento.

0003202-73.2010.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 29/03/2010, objetivando a suspensão de cobrança do SAT com incidência do Fator Acidentário Previdenciário das empresas representadas. **Sentença proferida em 29/06/2010 (fls. 175/186)**. Processo remetido ao TRF2 em 24/05/2011 (fl. 263). Processo devolvido à primeira instância em 24/05/2015. Decisão, em 26/10/2015, determinando o sobrestamento do feito até decisão do STF sobre a repercussão geral no RE 677.725 (fl. 393). Certificada a suspensão do processo em 10/11/2015 (fl. 394).

Último movimento no STF do RE 677.725: autos conclusos ao Relator em 06/09/2017.

0005951-63.2010.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 08/06/2010, objetivando a suspensão da inclusão do ISS da base de cálculo do PIS e COFINS dos representados pela autora. **Sentença proferida em 15/10/2010 (fls. 72/82)**. Processo remetido ao TRF2 em 30/08/2011 (fl. 222). Processo devolvido à primeira instância em 25/01/2017. Decisão, em 20/11/2017, determinando o sobrestamento do feito até decisão do STF sobre a repercussão geral no RE 592.616 (fl. 225). Certificado, em 27/11/2017, que foi cumprida a decisão para associar ao processo o paradigma RE 592.616 (fl. 226).

Último movimento no STF do RE 592.616: decisão, em 03/08/2020, determinando a inclusão do processo em pauta de julgamento.

0006966-23.2017.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 17/03/2017, objetivando suspender a exigibilidade do PIS e da COFINS, tendo como base de cálculo o valor correspondente ao ICMS. **Sentença proferida em 22/05/2017 (fls. 79/112)**. Processo remetido ao TRF2 em 02/08/2017 (fl. 154). Processo devolvido à primeira instância em 25/04/2019. Despacho, em 30/05/2019, determinando a intimação da União para ciência do retorno dos autos, bem como do quanto decidido em grau de recurso (fl. 267). Despacho, em 21/05/2020, determinando a expedição de certidão de objeto e pé, e, em seguida, o arquivamento dos autos (fls. 313/316). Último movimento em 16/08/2020: juntada da certidão CER. 002.000009-0/2020 (fls. 317/318).

0012338-16.2018.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 11/06/2018, objetivando a manutenção dos substituídos como contribuintes da CPRB, nos termos da Lei nº 12.546/2011, sem que lhes fossem aplicáveis os efeitos da Lei nº 13.670/2018. **Sentença proferida em 13/07/2018 (fls. 170/179)**. Processo remetido ao TRF2 em 11/10/2018 (fl. 219). Processo devolvido à primeira instância em 09/07/2020. Despacho, 05/08/2020,

determinando a intimação das partes sobre o retorno dos autos (fl. 243). Último movimento em 24/08/2020: petição da União dando ciência do trânsito em julgado do acórdão (fl. 246).

0000485-47.2008.4.02.5005: trata-se de mandado de segurança coletivo, impetrado em 30/09/2008, objetivando a suspensão da exigibilidade do PIS e da COFINS, tendo como base de cálculo o valor correspondente ao ICMS. **Sentença proferida em 28/02/2013** (fls. 122/137). (fls. 79/112). Processo remetido ao TRF2 em 24/07/2013 (fl. 171). Processo devolvido à primeira instância em 12/04/2019. Certidão de digitalização de autos em 24/05/2019 (fl. 320). Petição, em 06/08/2019, com pedido de renúncia de execução da sentença formulado por uma das empresas substituídas (fl. 349). Decisão, em 19/08/2019, homologando a manifestação de inexecução do título diante da opção por compensação dos créditos administrativamente (fls. 364/365). Petição, em 23/09/2019, requerendo a desistência da renúncia à execução judicial, bem como a reconsideração da decisão que a homologou, para que fosse possível liquidar judicialmente os valores indevidamente recolhidos (fls. 372/375). Despacho, em 12/11/2019, determinando a intimação da União para manifestação sobre o pedido de reconsideração (fl. 381). Decisão, em 02/03/2020, homologando a manifestação de inexecução do título diante da opção por compensação dos créditos administrativamente de outra empresa substituída (fl. 400). Certificado o decurso de prazo sem manifestação pela Fazenda Nacional (fl. 408). Decisão, em 06/08/2020, indeferindo o pedido de reconsideração da desistência da renúncia à execução judicial formulado às fls. 372/375 (fls. 409/412). Último movimento em 20/08/2020: certidão de publicação (fl. 414).

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 00 processos

e-Proc: 00 processos

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205

e-Proc: 17 processos

Análise por amostragem:

5008133-82.2020.4.02.5001: trata-se de ação pelo procedimento comum, autuada em 06/04/2020, objetivando a prorrogação do vencimento das parcelas devidas à União Federal oriundas dos acordos de parcelamento *sub judice*, pelo prazo de 03 (três) meses contados de cada vencimento, a partir do dia 30 de março de 2020. **Sentença proferida em 02/06/2020 (evento 33)**. Último movimento: processo remetido ao TRF2 em 31/07/2020 (evento 49).

5012159-26.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança, impetrado em 28/05/2020, objetivando que a impetrante “*possa importar os bens (Mouse e Teclado) usufruindo dos ex-tarifários concedidos pelas Resolução Camex nº 72/2018 (Ex 004 – NCM 8471.60.52 e Ex 004 – NCM 8471.60.53) e Resolução Camex nº 86/2018 (Ex 005 – NCM 8471.60.52), uma vez que sua revogação se deu de forma arbitrária, ilegal (por violação ao art. 178 do CTN, ou seja, as isenções por tempo determinado não podem ser revogadas) e inconstitucional uma vez que sequer respeitou o princípio da anterioridade (art. 150, inciso III, alínea “b” da CF/88)*”.

Obs.: Houve equívoco, s.m.j., no cadastramento do assunto “1205 COVID-19, Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão”, não havendo relação do tema com a COVID-19.

5014828-52.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança, impetrado em 29/06/2020, objetivando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário referente aos tributos aduaneiros durante o período de calamidade pública pela COVID-19. **Sentença proferida em 17/08/2020 (evento 31).**

5007827-16.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança, impetrado em 01/04/2020, objetivando postergar o vencimento do pagamento dos tributos no âmbito federal e as obrigações acessórias, tendo em vista o estado de calamidade pública decretado pela COVID-19. **Sentença proferida em 17/08/2020 (evento 23).**

5008224-75.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança impetrado em 07/04/2020, objetivando a prorrogação das datas de vencimento de todos os tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), diante do decreto estadual que reconheceu o estado de calamidade pública pela COVID-19. **Sentença proferida em 01/06/2020 (evento 33).** Trânsito em julgado em 25/08/2020 (evento 57)

5007609-85.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança, impetrado em 30/03/2020, objetivando a prorrogação das datas de vencimento de tributos até o último dia do 3º mês subsequente ao término da calamidade pública decretada diante da COVID-19. **Sentença proferida em 14/05/2020 (evento 22).** Sentença em embargos de declaração proferida em 16/06/2020 (evento 33). Apelação interposta em 19/06/2020 (evento 37). Último movimento em 14/08/2020: remessa externa ao TRF2 (evento 47).

5007518-92.2020.4.02.5001: trata-se de mandado de segurança, impetrado em 27/03/2020, objetivando a prorrogação das datas de vencimento de tributos até o término da calamidade pública decretada diante da COVID-19. **Sentença proferida em 29/05/2020 (evento 36).** Sentença em embargos de declaração proferida em 18/08/2020 (evento 51). Último movimento em 25/08/2020: comunicação eletrônica de decisão proferida pelo TRF2 (evento 62).

Sugestão: - Retificar a classe do processo nº 5013963-29.2020.4.02.5001, distribuído como “ação ordinária coletiva” e autuado, s.m.j., na classe ação civil pública por equívoco da parte, e retificar o assunto no processo 5012159-26.2020.4.02.5001, uma vez que, s.m.j., não se trata de processo relacionado à COVID-19.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/08/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Agosto / 2019	Correição / 2020
Ativos	2.631	3.117	2.934
Suspensos	788	672	905
Total	3.419	3.799	3.839

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 868

O mapa “acervo”, extraído em 04/08/2020, é relativo ao dia 30/07/2020 e mostra 905 processos suspensos. O mapa “suspensos”, extraído em 04/08/2020, tem dados relativos ao dia 03/08/2020 e mostra 868 processos suspensos.

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	96
Aguardando Diligência da Exequente	2
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	180
EMBARGOS À EXECUÇÃO	11
NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR/BENS - ART. 921, III E § 1º DO NCPC	3
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	3
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	10
PARCELAMENTO	2
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	123
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC:03	23
SUSPENSO AGUARDANDO JULGAMENTO/RECURSO	1
Total	454

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por IRDR	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	21
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	5
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	85
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	29
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	216
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	49
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	1
Total	414

Fonte: Portal de Estatísticas, em 04/08/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0009926-30.2009.4.02.5001	Aguardando decisão de instância superior	28/05/2013 (fl. 283)	Processo suspenso aguardando decisão definitiva do E. STJ. Último movimento (STJ) em 22/10/2019: “Adiado o julgamento Petição Nº 665126/2018 - AgInt no REsp 1384143 (3003)”.	Não se aplica
0007269-09.1995.4.02.5001	Cumprimento PRECATÓRIO/RPV	05/07/2019 (fl. 334)	Processo suspenso até que se efetive o depósito da 10ª e última parcela do referido Precatário.	Não se aplica
0004757-87.1994.4.02.5001	Outros-fase execução	07/11/2019 (fl. 997)	Processo suspenso aguardando desfecho dos embargos à execução nº. 0023237-10.2017.4.02.5001, em tramite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal. Último movimento em 09/06/2020: retificada a autuação de classe para “cumprimento de	Não se aplica

			sentença” (evento 52) e certificado o trânsito em julgado da sentença proferida no evento 20 (evento 51).	
--	--	--	---	--

Fonte: Sistema Apolo, em 04/08/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5020851-48.2019.4.02.5001	Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	14/02/2020 (evento 16)	Processo suspenso em decorrência de Tema Repetitivo: Tema STJ – 1031. Última movimentação no STJ: PROCURADORIA GERAL FEDERAL intimado eletronicamente da(o) Despacho / Decisão em 04/06/2020.	Sim.
0120006-51.2015.4.02.5001	Suspensão/ Sobrestamento - Por Decisão Judicial	18/06/19 (evento 124)	Processo suspenso aguardando o julgamento definitivo do AI nº 5000766-09.2019.4.02.0000. Última movimentação do AI: Remessa Interna com pedido de dia pelo relator - GAB12 -> SUB4TESP em 04/08/2020.	Não se aplica
0104600-24.2014.4.02.5001	Suspensão/ Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	21/08/2014 (evento 13)	Processo suspenso aguardando julgamento nos embargos nº 0108497-60.2014.4.02.5001. Últimos movimentos nos embargos em 27/07/2020: retorno do STJ e certidão, em 16/06/2020, de trânsito em julgado da decisão que não conheceu do agravo em recurso especial. Certidão/termo – baixa ao juízo de origem (fls. 455/465).	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc, em 04/08/2020.

Sugestão: - Verificar se persiste o motivo de suspensão nos processos nºs. 0004757-87.1994.4.02.5001 e 0104600-24.2014.4.02.5001, uma vez que superados, s.m.j., os motivos que ensejaram os sobrestamentos (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2019 foram proferidas: 6.221 decisões, 1.814 despachos, 2.203 sentenças e 394 conversões em diligências.

Em 2020, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 4.761 decisões, 819 despachos, 1.246 sentenças e 174 conversões em diligência.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 04/08/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:

Sentenças tipo A	Sentenças tipo B	Sentenças tipo C	Sentenças tipo D	Sentenças tipo E	Sentenças EDL	Sentenças - outros	Total
507	1.534	316	X	X	196	X	2.553

Fonte: Portal de estatísticas, em 04/08/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

- Sentenças TIPO A:

Processo nº 5000342-47.2020.4.02.5006

Processo nº 5009560-17.2020.4.02.5001

- Sentenças TIPO B:

Processo nº 5015651-60.2019.4.02.5001

Processo nº 5009276-09.2020.4.02.5001

- Sentenças TIPO C:

Processo nº 5004484-46.2019.4.02.5001

Processo nº 5012496-49.2019.4.02.5001

- Sentenças Embargos de Declaração:

Processo nº 0003983-17.2018.4.02.5001

Processo nº 5013691-69.2019.4.02.5001

Fonte: sistema Apolo , em 04/08/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 48 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não tendo sido detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

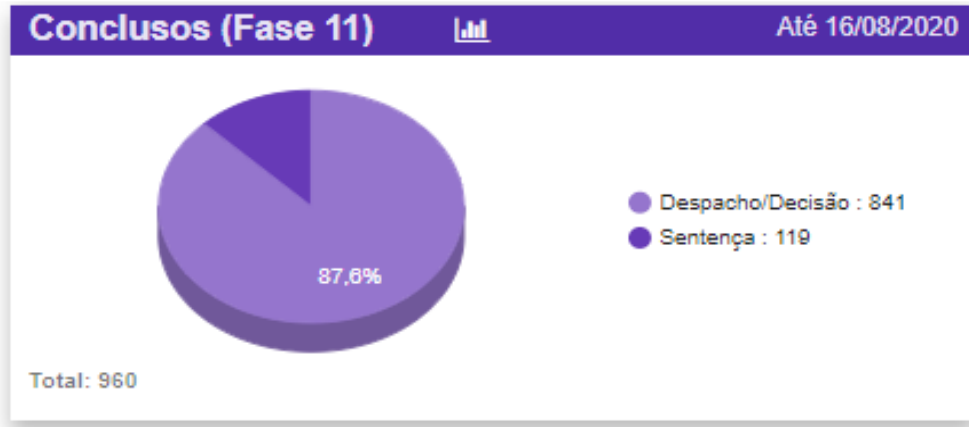
EPROC
1 – 0028867-47.2017.4.02.5001 – audiência realizada em 21/08/2019– evento 87.
2 – 5002745-72.2018.4.02.5001 – audiência realizada em 02/10/2019– evento 83.
3 – 0023404-27.2017.4.02.5001 – audiência realizada em 03/10/2019 – evento 92.
4 – 0022183-09.2017.4.02.5001 – audiência

realizada em 05/09/2019 – evento 94.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 04/08/2020.

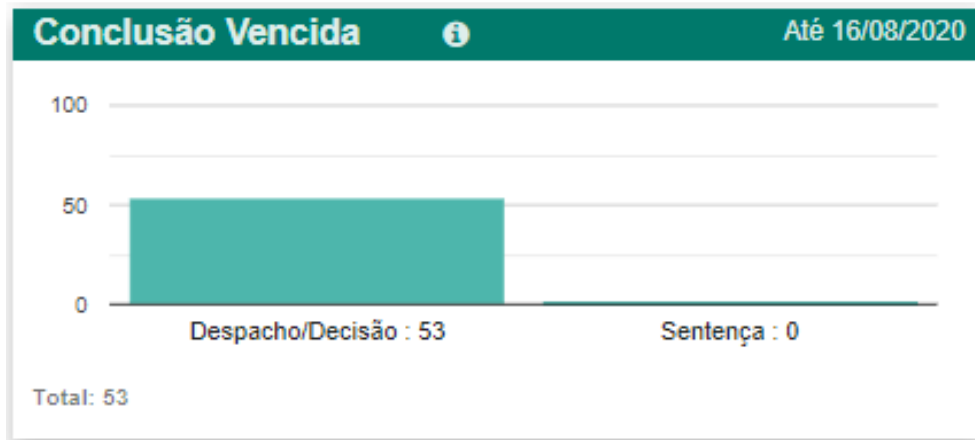
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/08/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/08/2020.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0500011-45.2019.4.02.5001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	IRSM de Fevereiro de 1994(39,67%), RMI - Renda Mensal Inicial, RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e	11/05/2020	76

		Revisões Específicas, DIREITO PREVIDENCIÁRIO.		
0108541- 79.2014.4.02.5001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	Retido na fonte, IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física, Impostos, DIREITO TRIBUTÁRIO.	18/05/2020	76
5009103- 82.2020.4.02.5001	HABILITAÇÃO	Servidores Inativos, Contribuições Previdenciárias, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO.	18/05/2020	76

Na data da finalização do relatório, em 26/08/2020, já havia despacho ou decisão nos processos analisados, contando a unidade com 24 (vinte e quatro) processos com conclusão vencida, sendo os mais antigos:

Painel de Indicadores da Corregedoria ○ SJRJ ○ SJES 2VFCI-VIT - 2ª Vara Federal Cível

Conclusão Vencida - Despacho Decisão

24 itens listados (100.0%) Esconder Colunas Exportar Busca para Excel Exportar Busca para PDF

Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Classe	Juizo	Descrição da Matéria	Sistema
0004835-12.2016.4.02.5001	64	Despacho/Decisão	Digital	Cumprimento de sentença	Substituto	Cível	e-Proc
0022245-49.2017.4.02.5001	64	Despacho/Decisão	Digital	Cumprimento de sentença	Substituto	Cível	e-Proc
0105156-89.2015.4.02.5001	64	Despacho/Decisão	Digital	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	Substituto	Cível	e-Proc
0016083-19.2009.4.02.5001	64	Despacho/Decisão	Digital	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	Substituto	Cível	e-Proc
0005324-49.2016.4.02.5001	64	Despacho/Decisão	Digital	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	Substituto	Cível	e-Proc

Fonte: Painel de Indicadores, em 16/08/2020.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

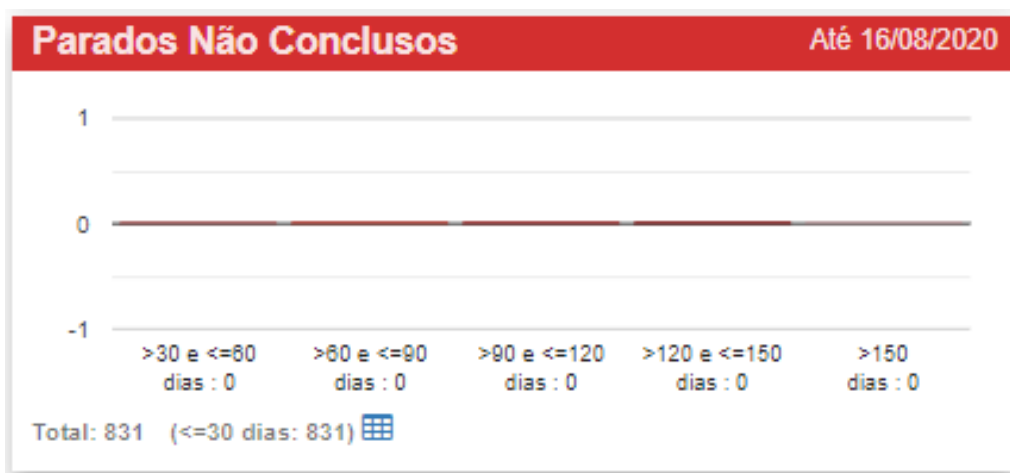
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 18/08/2020.

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

Sugestão: - Proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida há mais de 60 dias (item 9.2).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 43 processos, sendo 29 no Apolo e 14 no e-Proc.

¹Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/08/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0012982-47.2004.4.02.5001	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 11/10/2007, folhas 1.553/1.562.
0127440-91.2015.4.02.5001	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 08/01/2016, folha 64.
0010397-07.2013.4.02.5001	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 04/07/2016, folha 196.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5005293-70.2018.4.02.5001	1	Segredo de justiça nível 1 determinado em 27/07/2020, evento 83. Peças marcadas com sigilo (evento 1).
5024024-80.2019.4.02.5001	1	Segredo de Justiça nível 1 determinado em 12/08/2020 (evento 60). Peças marcadas com sigilo (anexos 4 a 15 do evento 1, anexos 2 e 3 do evento 19, anexos 2 a 4, do evento 43).
5014837-14.2020.4.02.5001	1	Levantamento do sigredo de justiça determinado em 06/08/2020, evento 29. Cumprido corretamente pela Secretaria do Juízo.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 302 precatórios e 790 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5007213-45.2019.4.02.5001	RPV	23/08/2019 (evento 24)	2.606,32 (evento 24)	23/08/2019 (eventos 25/26)	Sim. (evento 23)
5018919-25.2019.4.02.5001	RPV	19/11/2019 (evento 8)	2.452,84 (evento 8)	19/11/2019 (eventos 9/10)	Sim. (evento 01)

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: sigredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

5021780-81.2019.4.02.5001	RPV	19/05/2020 (evento 18)	4.930,62 (evento 18)	19/05/2020 (eventos 19/20)	Sim. (evento 17)
5009267-47.2020.4.02.5001	RPV	01/07/2020 (evento 10)	60.460,70 (evento 10)	01/07/2020 (eventos 11/12)	Sim. (evento 6)
5029773-78.2019.4.02.5001	PRECATÓRIO	19/06/2020 (evento 11)	80.874,06 (evento 11)	21/06/2020 (eventos 14/15)	Sim. (eventos 1 e 4)

Fonte: Sistema e-Proc, em 18/08/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

O Juízo trabalha com dois Gabinetes individualizados (Titular e Substituto) com 2 (dois) assessores em cada, auxiliados por 2 (dois) estagiários. Há 9 (nove) servidores atuando na Secretaria.

A Secretaria é dividida em setores, vinculados às duas Supervisões existentes: Conhecimento e Execução; Setores de Imprensa; Digitação; Balcão de Atendimento. Segundo informado no questionário pré-correição, esta foi a forma considerada mais eficaz visando à otimização das atividades. Além disso, a estrutura poderá ser flexibilizada sempre que necessário, sendo revistas as atribuições e a forma de execução do trabalho.

Cada Setor, ao longo do tempo, vem aprimorando sua metodologia de trabalho, cujos resultados refletem positivamente na Vara como um todo.

As atribuições encontram-se assim distribuídas:

a) Direção de Secretaria: a Diretora de Secretaria, além das atribuições inerentes ao andamento dos feitos, consistentes na conferência e verificação dos processos a serem encaminhados para análise do Juiz, atua na gestão administrativa da Vara, do ponto de vista processual e de pessoas.

b) Assessoria: composta por 4 (quatro) servidores (2 em cada Gabinete), além de suas atribuições habituais de pesquisa, elaboração de minutas, organização interna do Gabinete e auxílio nas Audiências, tem um papel relevante no atendimento prévio aos advogados, bem como no gerenciamento dos processos com conclusão para análise do Juiz, atuando no monitoramento dos prazos e diligenciando a verificação e cumprimento das metas a serem observadas.

c) Supervisão: os Supervisores atuam como auxiliares na Gestão da Vara, velando pela observância das normas estipuladas e pelo fiel cumprimento da lista de conclusões abertas. Ademais, apresentam como principal atribuição, diligenciar os andamentos processuais em geral, com monitoramento diário da lista de processos conclusos, priorizando as urgências (expedição de alvará, cadastro de requisitório, audiência, perícia, etc).

A Secretaria possui duas supervisões: uma voltada para os processos na fase de conhecimento (Setor Cível) e outra para os processos em execução (Setor de Execução). O Setor Cível é composto por duas servidoras (Supervisora e uma Servidora auxiliar - não comissionada), que atuam nas designações das perícias e no andamento dos feitos em geral. O Setor de Execução é composto por quatro servidores (Supervisora, Assistente III, Assistente I e um Servidor auxiliar - não comissionado), que atuam nos andamentos dos feitos em fase de execução. O servidor em auxílio, além das atividades afetas à execução, atua também no andamento dos processos descidos do TRF da 2ª Região, bem como nas remessas para o Tribunal e no recebimento e juntada de documentos via Siga. Dentre as boas práticas adotadas pela Assessoria e pela Supervisão: a padronização e a concentração dos atos processuais nas minutas (despachos, decisões) nos Sistemas Apolo e e-Proc, bem como a confecção de listas de checagem de itens para auxiliar no andamento dos feitos.

d) Imprensa, Carga, malote digital e Diligências de perícia: setor composto por uma servidora, que além de auxiliar a supervisão de conhecimento nas designações das perícias, atua na remessa dos atos processuais para publicação (Apolo), bem como no preparo e certificações de decurso (Apolo), atua no registro de sentença (Apolo) e nas cargas eletrônicas (Apolo). Ademais, é responsável pelas diligências relativas às perícias, desde a nomeação dos peritos, intimações do laudo até o pagamento, bem como diligencia o malote digital.

e) Juntada de petições, decurso de prazo e encaminhamento do malote físico: setor composto por um servidor (Assistente II), que atua na juntada de petições (Apolo e e-Proc), procedendo às diligências decorrentes de tal juntada e respectivos encaminhamentos: abertura de conclusão ou elaboração de minutas de atos ordinatórios; atua na verificação e demais diligências provenientes do malote físico; na verificação de decurso de prazo, na organização das pastas e documentos avulsos da Vara.

f) Digitação e atendimento do balcão: setor composto por um servidor (não comissionado), que atua na confecção, expedição (ofícios, mandados, certidões de objeto e pé, Cartas de intimação, precatórias, etc), priorizando os cumprimentos urgentes e de plantão, bem como os respectivos encaminhamentos e posteriores juntadas, sendo responsável também pelo atendimento das partes no balcão da Vara.

A unidade organiza as suas atividades de acordo com as metas gerais estipuladas com base nas metas do CNJ, bem como organiza as suas atividades internas setORIZADAS tomando por base a observância dos prazos estipulados pela Corregedoria para as movimentações processuais.

Diariamente é realizada a verificação de dados do Painel de indicadores da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, bem como são utilizados os relatórios automatizados disponíveis para o acompanhamento do trâmite processual da Vara.

A Secretaria possui metas internas por setor, levando-se em conta as prioridades e urgências, sendo relevante a observância dos prazos fixados pela Corregedoria. O fluxo das atividades é acompanhado semanalmente, bem como observados eventuais pontos de estrangulamentos, de modo que um setor auxilie o outro sempre que necessário, prevalecendo o trabalho conjunto e em equipe, visando o atingimento das

metas. O foco central é a maior celeridade no trâmite dos processos em fase de conhecimento, de modo que cheguem conclusos para sentença com a maior brevidade possível, bem como a efetividade na análise das iniciais de execução e o cadastro de requisitórios, objetivando aperfeiçoar os pagamentos e a baixa dos feitos em tramitação.

No Gabinete, tal sistemática de planejamento é realizada também a partir da meta geral fixada para a unidade, estando, além disso, especialmente voltada para o cumprimento das Metas do CNJ (Metas 1, 2 e 6). A partir dos relatórios extraídos do Painel de Metas do Portal de Estatísticas, são realizadas reuniões entre assessores, juízes e estagiários, para estipulação de metas internas e objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo. Tais metas são fixadas, geralmente, por períodos específicos, conforme o objetivo previamente fixado, a fim de que seja possível acompanhar o engajamento de todos e observar de forma quantitativa e qualitativa a obtenção dos resultados almejados.

Fonte: questionário pré-correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão/localizadores de entrada eletrônicos são verificados conjuntamente pelos quatro Assessores, que analisam os casos urgentes, bem como pelos dois estagiários de Direito, lotados em Gabinete, que auxiliam na elaboração de minutas das matérias de direito já padronizadas.

Em 21/08/2020, às 15:18h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo não contava com nenhum item (processos, petições, documentos). Já no e-Proc, em 21/08/2020, às 15:26h, havia 15 processos (1 Petição Inicial, 2 PI Dependência, 1 Recebidos, 9 Urgente e 2 Urgente JEF), sendo que o mais antigo datava do dia 09/08/2020.

Fonte: entrevista realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 21/08/2020, às 15:18h; e-Proc - balcão de entrada: 21/08/2020, às 15:26h.

12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Durante entrevista com a Diretora de Secretaria, foi informado que os feitos considerados prioridade para o juízo são:

“Pedidos de liminares que não tenham sido analisados na decisão inicial, especialmente nos quais possam ter perecimento de direito, como, na área tributária, os pedidos de certidão e de liberação de mercadorias; já na área previdenciária, os benefícios de incapacidade e pensões por morte (analisados no caso concreto), relacionados à verba de subsistência. Ainda, os Metas 2, processos que tenham sentença anulada, os de verificação obrigatória, os de idosos. Na execução, processos que estejam aptos ao cadastro e envio de requisitórios e expedição de alvarás”.

Além disso, no que toca às Metas 2 e 6 do CNJ, são extraídos relatórios quinzenais do Painel de Metas do Portal de Estatísticas, com vistas ao acompanhamento da tramitação pela supervisão e pelo assessor responsável, bem como para a movimentação e julgamento prioritários dos feitos correspondentes. Tais processos são também devidamente identificados, via “lembretes”, para que recebam julgamento preferencial por ocasião da conclusão para sentença.

No que toca às prioridades legais, são também observadas as “identificações” respectivas já constantes dos Sistemas Processuais, a fim de que recebam a preferência de tramitação e julgamento.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 27/08/2020, constatou-se a existência de 2 processos no localizador “URGENTE” e 2 processos no localizador “URGENTE JEF”.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 18/08/2020.

Diligência de Expedientes em aberto:

Não há itens nessa situação.

Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0022618-80.2017.4.02.5001	CPC.0002.000017-0/2018	Carta Precatória	681	2ª Vara Federal Cível de Vitória
0020631-43.2016.4.02.5001	CPC.0002.000022-1/2018	Carta Precatória	615	2ª Vara Federal Cível de Vitória
0007023-32.2003.4.02.5001	OFD.0002.000018-0/2020	Ofício	25	2ª Vara Federal Cível de Vitória

Petições pendentes de juntada:

Não há itens nessa situação.

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A Secretaria encaminha de imediato os processos prontos para julgamento para o Gabinete com a conclusão respectiva e os mesmos são identificados em localizadores específicos.

Quanto ao prazo para a prolação de sentenças, o acompanhamento é realizado através do Painel de Indicadores da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (Conclusos - Fase 11 - Sentenças), assim como pelos próprios localizadores da assessoria, pela opção do e-Proc de “Nº Dias Situação”.

Fonte: questionário pré-correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado para secretaria para publicação pelo servidor responsável pela imprensa. Se houver recurso é feito o processamento e remetido para o Tribunal. No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores (agendamentos) para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 08 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 05 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0010287-81.2008.4.02.5001	JUIZO FEDERAL COMPETENTE	BAIXA	04/11/2008	05/11/2008	4.290
0012523-06.2008.4.02.5001	JUIZO DEPRECANTE	BAIXA	13/11/2008	14/11/2008	4.281
0012757-85.2008.4.02.5001	JUIZO DEPRECANTE	BAIXA	13/11/2008	14/11/2008	4.281
0012874-76.2008.4.02.5001	JUIZO DEPRECANTE	BAIXA	14/11/2008	17/11/2008	4.278
0005904-26.2009.4.02.5001	JUIZO DEPRECANTE	BAIXA	10/06/2009	11/06/2009	4.072

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 05/08/2020.

12.8 Informações complementares

Questionada acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, e TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, a Diretora de

Secretaria informou que o trabalho remoto tem transcorrido bem e todos os servidores estão desempenhando as suas atividades dentro das metas traçadas internamente, cujo norte é a sistemática de prazos da Corregedoria, sendo levadas em conta as urgências, os processos prioritários, as listas de conclusões abertas (prazo de 60 dias) e os processos parados há 30 dias.

O contato com a equipe é diário pelo Whatsapp da Vara, do qual participam todos os servidores, estagiários e a MM. Juíza Federal Titular.

São realizadas reuniões semanais ou quinzenais pela plataforma Cisco Webex, dependendo da pauta da semana, com todos os integrantes da Vara. Ocorrem também reuniões individualizadas entre a Direção e os Juízes e dos Assessores com os Juízes.

A aferição da produtividade tem sido feita pela Direção de Secretaria semanalmente através de relatórios extraídos, principalmente, pelo Painel de Indicadores da Corregedoria, sendo encaminhados para cada setor da Secretaria os retornos pertinentes. Ainda, é feito o acompanhamento pela Oficiala de Gabinete das metas e das estratégias traçadas juntamente com os Juízes e demais Assessores, em especial para fins de cumprimento da meta 1. A produtividade é aferida também pelo índice de produtividade por servidor, por ocasião das classificações de desempenho. Além disso, foram feitos alguns outros questionamentos, conforme os temas abaixo:

Processo com conclusão vencida

Questionado à diretora qual o motivo da Vara ter um grande número de processos com conclusão vencida, foi informado que alguns fatores que levaram a esse quantitativo de conclusões vencidas foram: suspensão de prazos, muitas petições, muitas conclusões abertas ao mesmo tempo e uma demanda muito alta de pagamento. Além disso, o setor conta com quatro servidores na execução, sendo que uma servidora retornou de licença gestante há pouco tempo e logo outra servidora tirou férias em julho por um grande período, fazendo com que o setor ficasse com poucos servidores.

Metas CNJ

Outro questionamento foi o porquê a vara tem um número baixo de conciliação, tendo sido respondido que o principal motivo é a quantidade de processos em que a parte é a Fazenda Nacional/União, que já se posicionou no sentido de não ter interesse em realizar acordo prévio. Além disso, quando há mutirão, os processos são encaminhados para o núcleo de conciliação, caso contrário a audiência de conciliação é realizada pelo próprio juízo.

Audiências

Durante o período de Pandemia da Covid-19, houve a tentativa de fazer audiência pelo CiscoWebex, mas foi verificada muita resistência pelos advogados, principalmente pelo fato de haver muitos processos com partes que residem em zona rural. Desde o início da Pandemia foi realizada 1 (uma) audiência.

Perícias

No auge da contaminação de Covid-19, as perícias foram suspensas, mas desde o início de agosto foram retomadas. No caso de perícia, as partes querem fazê-las e não há resistência como no caso das audiências, por isso a Juíza optou por dar a oportunidade da parte escolher se quer ou não fazer a perícia remota.

Oficiais de Justiça Federal

No caso de cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça, a vara optou por fazer a intimação por e-mail, sendo que algumas dessas intimações são passadas aos oficiais de justiça e eles as realizam e juntam ao processo. Esse sistema de intimação por e-mail pela Vara e pelos oficiais funcionou muito bem, segundo a Diretora de Secretaria.

LOAS

Os mandados de LOAS são classificados como urgente ou urgentíssimo pelo juízo no momento da elaboração, conforme os sistemas Apolo ou e-Proc.

É importante mencionar que no início da Pandemia a Juíza analisou todos os processos em que poderia ser deferida a tutela de urgência e as deferiu.

Sugestões: - Regularizar, assim que possível, a juntada de expedientes nos processos nºs. 0022618-80.2017.4.02.5001 e 0020631-43.2016.4.02.5001 (item 12.4).

- Regularizar a situação dos autos com prazo de remessa externa vencido, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020 (item 12.7).

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade possui cofre, sendo examinada a regularidade dos itens ali guardados anualmente no período da inspeção ordinária.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição que “*Os bens acautelados se encontram regulares, permanecendo guardados na Secretaria do Juízo com identificação das partes e número do processo, devidamente organizados em um cofre, cuja chave fica em poder da Diretora de Secretaria, sendo adotada pelo Juízo as providências elencadas no OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2019/00079*”.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0001626-98.2017.4.02.5001

Data de acautelamento: 26/01/2017 (fl. 115).

Bens: 01 (uma) mídia digital.

Localização: cofre – secretaria.

Andamento processual: certificado o trânsito em julgado em 08/02/2018 (fl. 430). Petição do autor, em 14/08/2018 (fl. 443), manifestando desinteresse na retirada do bem acautelado e não se opondo ao arquivamento do processo, tendo em vista se tratar de documento instrutório da petição inicial. Certificada a baixa do processo em 31/10/2018 (fl. 445).

- 0000535-07.2016.4.02.5001

Data de acautelamento: 02/03/2017 (fl. 131).

Bens: Mídia - CD Processos administrativos.

Localização: cofre – secretaria.

Andamento processual: certidão de acautelamento em 03/03/2017 (fl. 131). Trânsito em julgado em 05/09/2019 (fl. 192). Certidão, em 01/12/2109 (fl. 199), atestando que a mídia informada à fl. 131 se encontra acautelada no cofre da secretaria, devidamente identificada pelo número do processo. Despacho, em 02/12/2019 (fl. 200), determinando a devolução do bem acautelado. Certificado, em 17/02/2020, o não comparecimento da parte pra retirar a mídia acautelada (fl. 204). Despacho, em 27/03/2020 (fls. 205/206), com o seguinte teor: “Tendo em vista que a parte ré nada manifestou acerca da mídia acautelada em Juízo, e considerando que o conteúdo do arquivo eletrônico não pode ser anexado aos presentes autos em razão do grande volume de documentos, bem como que a mídia acautelada trata-se de cópia dos processos administrativos referentes à presente demanda cujo teor é de conhecimento de ambas as partes, determino à Secretaria que diligencie a baixa do acautelamento do documento no sistema Apolo, devendo a referida mídia permanecer junto ao cofre desta 2ª VFCI, em pasta própria, com a identificação “documento referente a processo arquivado” para futuro descarte, devendo ser observadas as regras atinentes à guarda documental previstas na Resolução nº. 318/2014 – CJF, nos termos do artigo 176 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.”
Baixa: 30/07/2020

- 0005283-53.2014.4.02.5001

Data de acautelamento: 01/09/2014 (fl. 71).

Bens: 01 (uma) mídia digital.

Localização: cofre – secretaria.

Andamento processual: certificado em 25/07/2019 (fl. 356) o comparecimento da parte ao balcão da secretaria e a devolução do bem acautelado. Baixa: 03/08/2019

- 0005481-51.2018.4.02.5001

Data de acautelamento: 12/06/2018 (fl 732).

Bens: CD de áudio.

Localização: cofre – secretaria.

Andamento processual: decisão, em 28/05/2019, deferindo perícia técnica (fls. 843/846). Migração para o e-Proc. Certificado o declínio da perita para a realização do ato face a indisponibilidade de tempo (evento 116). Despacho, em 27/03/2020, determinando a suspensão da perícia designada para o dia 15/04/2020, tendo em vista a pandemia do coronavírus (evento 168). Determinada a intimação da perita para proceder ao agendamento da perícia em 3/7/2020 (evento 182). Inexigível a aplicação do parágrafo único, do artigo 6º, da Resolução 63 CNJ, de 16/12/2008, que tem por fim

impedir que os autos dos processos criminais sejam baixados definitivamente sem prévia destinação final dos bens neles apreendidos, por se encontrar o feito em curso.
Obs.: O bem acautelado encontra-se registrado no anexo físico (e-Proc) e cumpre o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

- **0012090-60.2012.4.02.5001**

Data de acautelamento: 22/11/2017 (evento 157).

Bens: 01 (um) DVD.

Localização: cofre – secretaria.

Andamento processual: certificado, em 06/03/2020, que as mídias encontram-se no armário de acautelamento – pastas mídias- 2012, na secretaria da vara (evento 161).
Suspensão do processo por decisão judicial em 24/05/2020 (evento 163).

Obs.: O bem acautelado encontra-se registrado no anexo físico (e-Proc) e cumpre o previsto no artigo 181 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): “*Livro de ponto dos servidores; b) Livro de reclamações, sugestões e elogios; c) Pasta de controle de frequência dos estagiários; d) Pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema processual; e) Pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao Juízo Tabelar; f) Pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; g) Pasta de Preservação da Memória Institucional; h) Pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no Juízo ou em local por ele designado; i) Pasta de atos do plantão; j) Livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; k) Livro de carga do MPF; l) Livro de entrega de autos às partes sem traslado;*”.

Além disso, utiliza-se de livros e pastas facultativos: pasta de atos e relatórios de inspeção; pasta de remessa interna para a SEARD (Seção de Arquivo e Depósito Judicial); pasta de remessa interna (SEDIC, SEDIP, SCONT).

Houve a criação da pasta eletrônica de Atos de Inspeção, expedientes expedidos, de sentenças e atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema processual. A pasta de atos de inspeção foi criada no sistema Siga-doc sob o número JFES-PCA-2020/00001, verificando-se que a referida pasta atende os requisitos do Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, de 09/08/2019, e dos artigos 130 e 132 da CNCR. Ressalta-se que o Juízo possui a pasta de atos e termos de audiência também no meio físico.

A Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, informou que após a implantação do sistema de assinatura eletrônica de despachos/decisões/sentença, ainda no Apolo e em processo físico, a pasta física de registro de sentenças foi encerrada e substituída pelo armazenamento exclusivo no sistema Apolo, o que sempre se considerou pasta eletrônica. A mesma sistemática foi seguida no e-Proc, sendo possível consultar em ambos os sistemas todas as sentenças proferidas.

De igual forma em relação aos expedientes expedidos, juntados em cada sistema processual.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 02ª Vara Federal Cível de Vitória está localizada na Av. Marechal Mascarenhas e Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“Microcomputadores e equipamentos de informática: Suficientes.

No-breaks: Insuficientes.

Mesas: Suficientes.

Cadeiras: Suficientes.

Proteção ergonômica: Suficientes.

Aparelhos de ar condicionado: Suficientes.

Mobiliário danificado sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: Não.

Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: Não.

Quanto a tal item, ressalta-se que não foi possível indicar o número exato dos itens perguntados, haja vista estarmos afastados fisicamente do ambiente de trabalho. Contudo, tais equipamentos estão em quantidades suficientes, contando cada servidor com mesa, cadeira e equipamento próprio de informática dentro da Vara.

A 2ª Vara Federal Cível possui instalações em perfeito estado de conservação. O mobiliário e os equipamentos de informática, além de serem em quantitativos suficientes, estão em ótimas condições, sendo feita manutenção dos mesmos sempre que solicitado pela unidade. Não há mobiliário ou equipamento de informática danificado na unidade. O ar condicionado funciona perfeitamente e tem manutenção regular.”.

O último relatório de inspeção judicial, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“A 2ª Vara Federal Cível possui instalações em perfeito estado de conservação. O mobiliário e os equipamentos de informática, além de serem em quantitativos suficientes, estão em ótimas condições, sendo feita manutenção dos mesmos sempre que solicitado pela unidade. Não há mobiliário ou equipamento de informática danificado na unidade. O ar condicionado funciona perfeitamente e tem manutenção regular.”

Foi informado pela Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100412-14.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 05 a 09/03/2018**, foi baixado em 23/10/2018, sem pendências em relação às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11107, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFES-OFI-2018/01215, de 27/06/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) - item 9.5”.

Informações do Juízo: “Quanto à primeira recomendação, informo que foi adotada nova rotina de registro de início do cumprimento do julgado, em que a fase 18 é lançada quando do retorno dos autos da instância recursal ou, não havendo interposição de recurso, após o trânsito em julgado.

Informo ainda que os processos identificados no item 9.5 do relatório são, em sua maioria, oriundos de Ação Civil Pública desmembrada em fase de execução, pertencentes à classe 5040 - Habilitação, razão pela qual equivocadamente deduziu-se que seria realizado o procedimento padrão relativo à classe 4011 - Cumprimento de Sentença (Desmembramento), em que não se refaz a fase 18.

Ressalte-se que os referidos processos estão sendo regularizados pela equipe, com o devido lançamento da fase 18. Consigna-se, mais a título de alerta para fins de eventuais providências que se entenderem necessárias, que o link da *fase 18* constante da página inicial do Portal de Estatísticas da Corregedoria (<http://portaldeestatisticas.trf2.gov.br/portal/Pages/Fase18/RelatorioFase18.aspx?o=50>), regularmente utilizado por este juízo, registra que não há processos a serem regularizados, conforme cópia da consulta realizada, que segue em anexo, em desacordo com as informações encontradas pela equipe da Corregedoria, após a utilização da planilha customizada oriunda desse mesmo Portal (PAGINA INICIAL /ACERVO / MONTE SEU RELATÓRIO), fato que acabou por gerar a errônea convicção de que não havia processos a serem regularizados”.

- Segunda recomendação: “Intimar as partes e os órgãos externos a restituir os autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais (item 9.8)”.

Informações do Juízo: “Quanto à segunda recomendação, informo que os processos com remessa externa vencidas são regularmente cobrados das partes, por via telefônica ou por email, e tal prática tem normalmente surtido efeito, ainda que possa incidir eventual superação dos prazos normativos, ocasião em que o juízo toma as providências legais necessárias, com a realização das devidas intimações.

Vale destacar que, com a digitalização de todo o acervo, no entanto, tal diligência perderá o objeto”.

Terceira recomendação: “Oficiar à DIRFO/SJES, para que informe o resultado das diligências realizadas para aquisição do cofre requerido pelo órgão judicial em 21/10/2013, destinado à custódia de material sensível, na forma do art. 203, §2º, CNCR, relatando à Corregedoria as providências (item 14)”.

Informações do Juízo: “Quanto à terceira recomendação, conforme cópia que segue em anexo, informo que foi expedido ofício à DIRFO/SJES solicitando um cofre, com vistas ao atendimento da recomendação feita por esta Corregedoria,

ressaltando, inclusive, que o cofre anterior que se encontrava na Secretaria do Juízo foi devolvido por apresentar problemas que dificultavam seu manuseio”.

- Quarta recomendação: “Deve a 02VF-ES diligenciar, em 30 dias, perante a Justiça Estadual, o órgão judicial atualmente competente para processar e julgar os feitos correspondentes ao acautelamento das armas e munições supra. Infrutíferas as diligências, tudo certificado, deverá a unidade, em 48 horas, dar destinação aos bens (Manual de Bens Apreendidos do CNJ e artigo 25, da Lei 10.826/2003), comunicando à Corregedoria as providências adotadas.”.

Informações do Juízo: “Em relação a este item, diante do relatório apresentado pela supervisora da Seção de Arquivo e Depósito Judicial - SEARD, informando o material apreendido em processos que tramitaram neste Juízo e remetidos à Justiça Estadual entre as décadas de 70 e 80, registro que foi proferido despacho acolhendo a sugestão daquela unidade, uma vez que não localizados os juízos competentes até o momento, no sentido de determinar que o material apreendido fosse encaminhado ao 38º Batalhão de Infantaria para destruição, na forma da regulamentação de regência, mediante prévia perícia nas armas, o que foi devidamente cumprido, nos termos do Ofício nº. JFES-OFI-2018/01146”.

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“a) Foi instituída desde a inspeção de 2018 pesquisa de satisfação, visando aferir a qualidade dos serviços prestados, através de questionário simplificado. Mantemos, no balcão de atendimento, formulário e urna de sugestões acessível a todos, cujos resultados são analisados pela equipe, visando sempre a melhoria dos serviços.

Ademais, são feitos registros nos sistemas processuais, com a indicação dos processos de idosos e com prioridade legal, a fim de que recebam o tratamento legal prioritário.

Registre-se ainda, que durante esse período de trabalho remoto, foi disponibilizado amplo acesso das partes, através do email institucional, telefone institucional e Whatsapp Business, cujos pleitos são respondidos e diligenciados com a máxima celeridade. A Vara, inclusive, vem recebendo retornos positivos das partes pela presteza no atendimento.

b) A celeridade e a produtividade são elementos norteadores das atividades da Vara, de forma que continuamente são adotadas medidas visando o aprimoramento do trâmite interno. Dentre as medidas que vem sendo tomadas destacam-se: redefinições de atribuições internas dos servidores da Secretaria e do Gabinete, visando à maior eficiência no cumprimento da Meta 1 e acompanhamento da Meta 2, fixando na Assessoria somente atividades voltadas para a elaboração de minutas de sentenças e decisões complexas; redução das conversões em diligência, mediante análise mais detalhada dos autos por ocasião da conclusão para sentença, bem como prioridade na remessa dos autos para julgamento de recurso; desmembramento de ações coletivas em execuções individualizadas, visando à celeridade dos cumprimentos de sentença; prioridade no cadastramento das requisições de pagamento e alvarás;

prioridade na elaboração das minutas de sentença de satisfação e na certificação do trânsito em julgado, para fins de arquivamento dos feitos.

c) A inclusão de processos em mutirões; intimação das partes quanto ao interesse na conciliação, nas hipóteses em que não houver prévia negativa; realização de perícia prévia quando for possível.

d) Impulso às execuções fiscais e cíveis: em relação a tal item, podem ser citadas as seguintes medidas: desmembramento de ações coletivas em execuções individualizadas, visando à celeridade dos cumprimentos de sentença; prioridade no cadastramento das requisições de pagamento e alvarás; prioridade na elaboração das minutas de sentença de satisfação e na certificação do trânsito em julgado, para fins de arquivamento dos feitos; padronização das minutas e concentração dos atos processuais.

e) Melhoria da Gestão de pessoas: dentre as medidas que vem sendo adotadas, pode-se citar o incentivo à equipe de manter a sinergia já existente, buscando-se desenvolver potencialidades, bem como promovendo a adequação das atividades, sempre revendo o processo de trabalho e a distribuição de tarefas, de forma que haja equilíbrio. O resultado esperado é manter um bom nível de satisfação com o trabalho e consequentemente reflexos no aumento da produtividade.

Foi criado um grupo de Whatsapp com a participação desta Magistrada e dos demais servidores da Vara, visando otimizar as comunicações internas e promover maior interação da equipe, especialmente no período de trabalho remoto.

Também durante esse período de trabalho remoto, têm sido feitas videoconferências pela plataforma Cisco Webex, mantendo-se uma regularidade de reuniões para tratar de assuntos gerais da Vara.

f) A Secretaria realiza todas as sextas-feiras, uma mini inspeção, voltando-se para as atividades internas da Vara, tais como arquivos pendentes, certificações de trânsitos, remessas para o TRF da 2ª Região, cargas a fazer, visando dar andamento às pendências que eventualmente restaram durante a semana de trabalho, objetivando que a semana seguinte comece sem acúmulo de tarefas. A unidade monitora o desempenho diário pelo Painel de Indicadores e pelo Painel de Metas do Portal de Estatísticas.

g) Os processos em trâmite no sistema Apolo, especialmente, com atos judiciais assinados são entregues à Secretaria com resumo objetivo do teor da ordem a cumprir, dando celeridade à elaboração dos atos operacionais. Os servidores marcam com identificadores eletrônicos os processos com peculiaridades a serem observadas, tais como AJG, precatórios, urgentes. Há interlocução permanente entre os servidores do Gabinete e da Secretaria, mormente quando surgem dúvidas sobre estar o processo apto para sentença, de modo a reduzir as conversões em diligências.”

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Regularizar a situação dos autos com prazo de remessa externa vencido, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020 (item 12.7), tendo em vista que na última correição (PA nº 0100412-14.2018.4.02.0000) já constou recomendação no sentido de *“Intimar as partes e os órgãos externos a restituir os autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais (item 9.8)”*.
- 2) Incrementar as estratégias de gestão e as rotinas de trabalho, buscando atender integralmente às Metas 1 e 3 do CNJ para 2020 (item 4.1)
- 3) Retificar a classe do processo nº 5013963-29.2020.4.02.5001, distribuído como “ação ordinária coletiva” e autuado, s.m.j., na classe ação civil pública por equívoco da parte, e retificar o assunto no processo 5012159-26.2020.4.02.5001, uma vez que, s.m.j., não se trata de processo relacionado à COVID-19 (item 5)
- 4) Verificar se persiste o motivo de suspensão nos processos nºs. 0004757-87.1994.4.02.5001 e 0104600-24.2014.4.02.5001, uma vez que superados, s.m.j., os motivos que ensejaram os sobrestamentos (item 7).
- 5) Proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida há mais de 60 dias (item 9.2).
- 6) Regularizar, assim que possível, a juntada de expedientes nos processos nºs. 0022618-80.2017.4.02.5001 e 0020631-43.2016.4.02.5001 (item 12.4).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034) LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo

